



VAI, PLANETA!

guia de fiscalização e denúncia ambiental

MANDATO
GOURA
DEPUTADO ESTADUAL

“ O que aprendi ao longo dessas décadas é que todos precisam despertar, porque, se durante um tempo éramos nós, os povos indígenas, que estávamos ameaçados de ruptura ou da extinção dos sentidos das nossas vidas, hoje estamos todos diante da iminência de a Terra não suportar a nossa demanda. ”

Ailton Krenak

Líder indígena e defensor dos direitos da natureza.
Trecho do livro “Ideias para Adiar o Fim do Mundo”

Até a publicação desta cartilha, temos no governo federal um presidente antiambientalista. Tem promovido retrocessos na legislação de proteção ao meio ambiente, enfraquecido órgãos de controle como IBAMA e ICMBio, e até mesmo aproveitado a pandemia do Covid-19 para “passar a boiada” na natureza.

O Governo do Paraná segue a mesma linha do governo federal, ao pautar às pressas projetos com grandes impactos ambientais e que exigem um debate aprofundado. O novo porto de Pontal do Sul ao lado da Ilha do Mel, a chamada “Faixa de infraestrutura” e a tentativa de reabrir a Estrada do Colono são exemplos.

O descaso do poder público com o meio ambiente tem inspirado ação de particulares: cresce no país o corte ilegal de árvores, as queimadas, o uso indiscriminado de agrotóxicos e outros crimes ambientais. Em 2019, 27% do que resta da mata atlântica foi desmatada no Brasil e 35% no Paraná.

Cabe a nós, como indivíduos e sociedade civil, fazermos nossa parte para impedir isso. Há muitas formas de atuar, e nesta cartilha reunimos algumas para você fiscalizar e denunciar quem vem destruindo nosso planeta.

MANDATO GOURA

Deputado Estadual PDT/PR
Presidente da Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente e Proteção aos Animais
da Assembleia Legislativa Do Paraná
(2019-2020)

OS DIREITOS DA NATUREZA NO BRASIL

Constituição Federal de 1988 é a primeira a dedicar um capítulo sobre a proteção ao meio ambiente.

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Art. 225 da Constituição Federal Brasileira (1988)

A natureza no Brasil continua sofrendo ataques constantes e cabe a nós agirmos em sua defesa.

A NATUREZA COMO UM SUJEITO DE DIREITOS

Em 2008, o Equador incluiu na sua constituição o bem viver - ou *sumak kawsay*, na língua indígena quíchua -, filosofia que defende um modelo de sociedade baseado no espírito comunitário e no respeito à natureza.

“A natureza, ou Pacha Mama, onde a vida se reproduz e se realiza, tem direito a que se respeite integralmente sua existência, e à manutenção e à regeneração de seus ciclos de vida, suas estruturas, suas funções e seus processos evolutivos”.

Artigo 71 - Constituição do Equador (2008)



O QUE É CONSIDERADO CRIME AMBIENTAL?

Todo e qualquer **dano** ou **prejuízo** causado à flora, à fauna, aos recursos naturais e ao patrimônio cultural. Estes são considerados crimes e são passíveis de penalização segundo a “Lei de Crimes Ambientais” n.º 9.605 de 12/02/1998.

POR QUE FISCALIZAR?

A fiscalização ambiental cidadã é um caminho importante para que muitos **danos** ambientais sejam **evitados**, denunciados e que infratores sejam punidos.

QUEM PODE FISCALIZAR?

Segundo a Carta Magna de 1988, **todos** têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do **poder público** e da **sociedade civil** defender e preservá-lo para as futuras gerações.

LEI n.º 9.605

TIPOS DE CRIMES AMBIENTAIS

c o n t r a a f a u n a

Agressões a animais silvestres, nativos ou em rota migratória, caça; pesca; transporte e comercialização de animais sem autorização.

Maus-tratos e realização de experiências dolorosas ou cruéis em animais.

Agressões, modificações ou destruição de habitats naturais de animais.

Introdução de espécimes animais estrangeiras no país sem a devida autorização.

Morte de espécimes devido à poluição.

c o n t r a a f l o r a

Destruição, corte de árvores ou extração de floresta em Áreas de Preservação Permanente ou Unidades de Conservação.

Incêndio em mata e floresta, bem como fabricação ou transporte de balões de São João.

Extração, compra e venda de madeira, carvão e outros produtos de origem vegetal sem a devida autorização.

Extração de florestas de domínio público ou de preservação permanente tais como pedra, areia, cal ou qualquer espécie de mineral.

Ações que impeçam a regeneração natural de qualquer forma de vegetação.

Destruição de plantas em logradouros públicos ou em propriedade privada alheia.

Comercialização ou utilização de motosserras sem a devida autorização.

poluição e outros crimes ambientais

Aquela que provoque ou possa provocar danos à saúde humana, mortandade de animais e destruição significativa da flora.

Aquela que torne locais impróprios para uso ou ocupação humana, como a poluição hídrica.

Que torne necessária a interrupção do abastecimento público e a não adoção de medidas preventivas em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

contra o ordenamento urbano e o patrimônio (art. 62 a 65)

Ambiente é um conceito que integra também elementos artificiais e alterados pelos seres humanos - violações nesta ordem também configura crime ambiental.

Destruição, inutilização ou deterioração de museus, bibliotecas, exposições de arte, dentre outros.

Modificação de patrimônio tombado ou pichação de prédios públicos ou privados sem autorização.

O grafite, se autorizado e a fim de valorizar o patrimônio público ou privado, está excluído das penalidades.

contra a administração ambiental

(art. 66 a 69)

O funcionário público que faz afirmação falsa ou enganosa, omite a verdade, sonega informações ou dados em procedimentos de licenciamento ambiental.

Aquele que concede licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para obras ou serviços que dependem de autorização do Poder Público.

Qualquer pessoa que deixe de cumprir obrigação de interesse ambiental, quando tem o dever legal ou contratual de fazê-la, ou que dificulte a ação fiscalizadora.

TAMBÉM SÃO CRIMES AMBIENTAIS

Pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais **sem autorização** ou em desacordo com a obtida e a não-recuperação da área explorada;

A produção, processamento, embalagem, importação, exportação, comercialização, fornecimento, transporte, armazenamento, guarda, abandono ou uso de **substâncias tóxicas**, perigosas ou nocivas à saúde humana ou em desacordo com as leis;

A operação de empreendimentos de potencial poluidor **sem licença ambiental** ou em desacordo com esta;

A **disseminação de doenças, pragas** ou **espécies** que possam causar **dano** à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora e aos ecossistemas.

CRIMES AMBIENTAIS MAIS COMUNS

efluentes industriais (17%)



desmatamento irregular (51%)



posse ilegal ou maus tratos a animais (18%)



pesca fora dos lugares permitidos por lei (5%).





TAMBÉM PODE SER FISCALIZADO

aplicação de agrotóxicos

No Paraná, foi criado o **Observatório do Agrotóxico**, que possibilita a vigilância Popular sobre a utilização dos Agrotóxicos:

Venda de agrotóxicos sem receituário agrônomo.

Receituário agrônomo expedido sem visita técnica.
Pulverização aérea.

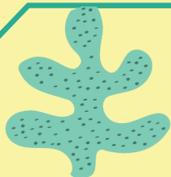
Capina química (uso de herbicidas nas áreas urbanas).

Denuncie aqui: <https://bit.ly/denuncieagrototoxicos>

*Conheça o projeto de lei do Mandato Goura para livrar
Curitiba e Região Metropolitana dos agrotóxicos:
mandatogoura.com.br/livresdeagrototoxicos*

descarte de resíduos sólidos

O descarte irregular de resíduos sólidos viola a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Cabe aos municípios definir as regras de descarte de resíduos. Se o descarte for feito de forma irregular pode configurar crime passível de penalidade.



ADIANTA DENUNCIAR? **SIM!**

No Paraná, entre janeiro de 2018 e maio de 2019, dos **930 atos** de infração ambiental denunciados, **90%** foram registrados pela polícia resultando em **R\$ 5 milhões** em multas.

SEDEST, 2019

ÓRGÃOS DE DENÚNCIA

a força verde

Polícia ambiental com missão de coibir e dissuadir ações que representem ameaças ou depredações da natureza, zelar e orientar a população pelo cumprimento da legislação ambiental; e desenvolver programas de educação ambiental junto à comunidade.

o instituto águas e terras - IAT (antigo IAP)

Além da fiscalização e autuação, também é responsável pelo licenciamento de hidrelétricas, rodovias e cemitérios; bem como pela fiscalização da destinação final dos resíduos sólidos, do transporte de destinação de produtos tóxicos e perigosos. “gestão” das Unidades de Conservação a Restauração e o monitoramento florestal.

o ministério público do paraná

Através do Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente, controla: as diversas formas de poluição; a gestão e destinação adequada dos resíduos sólidos; programas de diminuição do uso de agrotóxicos; conservação do solo; proteção dos recursos hídricos.

E O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO?

câmara de vereadores

Fiscaliza os atos do prefeito no poder executivo e legisla sobre questões ambientais dos municípios.

prefeituras

Cabe às Secretarias Municipais de Meio Ambiente ou órgãos equivalentes nos municípios a responsabilidade sobre a fiscalização ambiental, do acolhimento e encaminhamento sobre os procedimentos de denúncias.

assembleia legislativa do paran 

Fiscaliza os atos do Governo Estadual e das prefeituras do Paran  e legisla sobre quest es ambientais do Estado.

governo do estado

Executa e fiscaliza a es por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo (SEDEST).

COMO FAZER UMA DENÚNCIA?

As denúncias podem ser feitas por **telefone, e-mail** ou de forma **presencial**.

Reunir informações sobre o **local** e os **infratores**.

Provas como vídeos, áudios, recortes de jornais, fotografias, croquis.

Registro da Extensão dos danos ambientais provocados.

Toda denúncia pode ser feita de forma **anônima** e **sigilosa**.

E AS ONGS, COMO AJUDAM?

Geralmente são de fácil acesso e têm condições de encaminhar com rapidez as denúncias aos órgãos competentes, acompanhar os processos e mobilizar a sociedade.

canais de **DENÚNCIA!**

Instituto Água e Terra

Telefone: 0800 41 1113

Site: <http://www.iat.pr.gov.br/>

Endereço: Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico - Curitiba/PR.

Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde da Polícia Militar do Paraná:

Telefone: 181

E-mail: denunciaambiental@pm.pr.gov.br

Site: <http://www.pmpr.pr.gov.br/BPAmb>

Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis)

Telefone: 0800-618080

E-mail: linhaverde.sede@ibama.gov.br

Site: <https://www.gov.br/ibama/pt-br>

Delegacia de Proteção ao meio Ambiente

Telefone: (41) 32516200

E-mail: dpma@pc.pr.gov.br

Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 5941, Barreirinha - Curitiba/PR

Disque Denúncia 181 do Estado do Paraná

Telefone: 181

E-mail: dpma@pc.pr.gov.br

Site: www.181.pr.gov.br

OUTROS CONTATOS IMPORTANTES

Secretaria de Sustentabilidade Ambiental e Turismo

(41) 3304-7852 | 3304-7853 | (41) 3304-7855

www.meioambiente.pr.gov.br/

Conselho Estadual de Meio Ambiente

(41) 3304-7771 | www.cema.pr.gov.br/

Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

(41) 3313-4701 | www.consea.pr.gov.br/

Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais -
Assembleia Legislativa do Paraná

(41) 33504256 | www.assembleia.pr.leg.br/

Comissão de Direito Ambiental - OAB - PR

(41) 3250-5700 | www.oabpr.org.br

Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e
Assuntos Metropolitanos da Câmara de Vereadores de Curitiba

(41) 3350-4500 | www.cmc.pr.gov.br

CAOPMAHU - Centro de Apoio das Promotorias de Justiça de
Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo

(41) 3250-4769 | curitiba.meioambiente1@mppr.mp.br

Observatório do Agrotóxico Núcleo de Estudos em Saúde
Coletiva da UFPR

(41) 3360 7237 | observatorioufpr.agrotoxicos@gmail.com
www.saude.ufpr.br/portal/observatorio/contato/

CARTA DA TERRA

“A escolha é nossa: formar uma aliança global para **cuidar da Terra** e uns dos outros, ou arriscar a nossa destruição e a da diversidade da vida. São necessárias **mudanças** fundamentais dos nossos valores, instituições e modos de vida. Devemos entender que, quando as **necessidades básicas** forem atingidas, o desenvolvimento humano será primariamente voltado a ser mais, não a ter mais.

Temos o conhecimento e a tecnologia necessários para abastecer a todos e **reduzir nossos impactos** ao meio ambiente. O surgimento de uma sociedade civil global está criando novas oportunidades para construir um mundo **democrático e humano**.

Nossos desafios ambientais, econômicos, políticos, sociais e espirituais estão interligados, e juntos podemos forjar soluções includentes.”

A Carta da Terra é uma declaração de princípios éticos fundamentais para a construção, no século XXI, de uma sociedade global justa, sustentável e pacífica.

**CONTAMOS
COM VOCÊS
NESSA LUTA!**

R E F E R Ê N C I A S

www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdft-menu/promotorias-justica-menu/prodema-menu/446-cartilha-do-meio-ambiente

www.rdplanalto.com/noticias/34348/a-importancia-da-fiscalizacao-ambiental

www.matanativa.com.br/blog/fiscalizacao-ambiental-preventiva/

www.direitodiario.com.br/competencia-para-fiscalizacao-ambiental-lc-14011/

www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/28289-entenda-a-lei-de-crimes-ambientais/

www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdft-menu/promotorias-justica-menu/prodema-menu/446-cartilha-do-meio-ambiente

www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/control-ambiental-fiscalizacao/163

www.jus.com.br/artigos/29730/competencia-para-fiscalizar-na-lei-complementar-n-140-11/3

www.defesacivil.pr.gov.br/servicos/Meio-Ambiente/Policia-Ambiental/Denunciar-crime-ambiental-JGoMV8NO

www.nathymendes.jusbrasil.com.br/noticias/358682959/a-atuacao-do-ministerio-publico-na-tutela-do-meio-ambiente

www.pia.pr.gov.br/servicos/Meio-Ambiente/Multas/Denunciar-crime-ambiental-JGoMV8NO

www.greenpeace.org/brasil/faca-uma-denuncia-ambiental/





MANDATO
GOURA
DEPUTADO ESTADUAL



/goura



/goura_nataraj



/goura_nataraj



/mandatogoura



/mandatogoura.com.br